



## Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

### Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996  
AV. Cinco Irmão, n° 1130 CEP 98118-000  
Fone 055 643 1014 e 643 1080  
CNPJ:04.216.132/0001-06

## TERMO ADITIVO Nº01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 82/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO CADEADO E A EMPRESA L. RICARDO DE MAGALHÃES LTDA

A Prefeitura de Boa Vista do Cadeado, com sede na Avenida Cinco Irmãos, nº 1130, na cidade de Boa Vista do Cadeado/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 04.216.132/0001-06, neste ato representada pelo Senhor Prefeito João Paulo Beltrão dos Santos, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa L. RICARDO DE MAGALHÃES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.922.286/0001-65, sediada na Rua Calc dos Mirtilos, nº 33,2º ANDAR, Bairro Condomínio Centro Comercial Alphaville em Barueri/SP doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por LUIS RICARDO DE MAGALHÃES CPF 027.181.071-89, representante legal da empresa, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 333/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Contrato, decorrente da *Inexigibilidade n. 90/2024*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente termo do aditivo tem por objeto aditivar a **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO** ficando aditivado o contrato 82/2024, pelo período de 12 meses, tendo como **Termo Inicial 11/12/2025** e **Termo Final 11/12/2026**. Também fica aditivada **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO** ficando o valor mensal em R\$ 1.988,15 (um mil e novecentos e oitenta e oito reais e quinze centavos) e o valor anual em R\$ 23.857,80 (vinte e três mil e oitocentos e cinquenta e sete reais e oitenta centavos) conforme reajuste pelo IPCA (4,274140%) previsto na **CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE**

**CLÁUSULA SEGUNDA- DA JUSTIFICATIVA:** O presente termo de aditamento justifica-se, devido à necessidade de continuar os serviços de empresa especializada em sistema de armazenamento de dados de valores de peças, insumos, mão de obra, evidenciados pelas revendedoras, concessionárias e prestadoras de serviços, e está em conformidade com as solicitações via memorando: nº 126/2025 da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda.

**CLÁUSULA QUARTA-DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** As despesas Decorrentes correrão a contadas rubricas orçamentárias do respectivo ano em exercício.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:** Permanece em vigor todas as demais cláusulas, e condições estipuladas no contrato original nº 82/2024.

As demais cláusulas e condições do contrato original 82/2024 permanecem inalteradas.



**Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado**

**Departamento de Licitações e Compras**

*Criação:Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996*

*AV. Cinco Irmão, n° 1130 CEP 98118-000*

*Fone 055 643 1014 e 643 1080*

*CNPJ:04.216.132/0001-06*

E por estarem assim justos e acordados, assinam o presente Termo, em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, por si e seus sucessores legais, obrigando-se a cumpri-lo mutuamente.

Boa Vista do Cadeado RS 25 de novembro de 2025.

---

**João Paulo Beltrão dos Santos**

**Prefeito Municipal**

**Contratante**

---

**L. RICARDO DE MAGALHÃES**

**LTDA**

**LUIS RICARDO DE MAGALHÃES**

**Contratada**